



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 8 DE MAIO DE 2019 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente, em nome da Corte, felicitou o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO pela passagem de seu aniversário, comemorado na data de hoje.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO agradeceu os



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matricula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.

cumprimentos recebidos por ocasião de seu natalício e, em seguida, fez referência à efeméride do Dia da Vitória celebrada, na data de hoje, proferindo a seguinte homenagem:

## **08 MAIO - DIA DA VITÓRIA**

*Comemora-se, na data de hoje, o Dia da Vitória das forças aliadas na segunda Guerra Mundial.*

*Em oito de maio de 1945, nas principais cidades do Brasil, a população ocupava as ruas, tomada por um sentimento de regozijo pela vitória das forças aliadas no teatro europeu. Mais de meio século já se passou, mas os feitos então realizados continuam vivos e lembrados, como símbolo da vocação democrática e síntese dos valores nacionais.*

*Seguindo a tradição conciliadora e pacífica do Brasil, a orientação política havia mantido o nosso país afastado da guerra até meados de 1942. Contudo, após injusta agressão, representada pelo torpedeamento de navios mercantes na costa brasileira, o governo decidiu que o único caminho admissível em defesa dos interesses nacionais seria a participação direta no esforço militar de guerra. A nação mobilizou-se e, com coragem e nobreza de propósito, levou o seu apoio aos aliados. Apesar das dificuldades de toda ordem, os sucessos da Força Expedicionária, do 1º Grupo de Aviação de Caça e da 1ª Esquadilha de Ligação e Observação de Patrulha da Força Aérea Brasileira e das Marinhas de Guerra e Mercante no Atlântico Sul, comprovaram a determinação brasileira.*

*Neste aniversário do Dia da Vitória, reverencia-se a memória dos combatentes, com o justo tributo de respeito a todos aqueles que enfrentaram os perigos das batalhas e, sobretudo, a todos os que perderam suas vidas a serviço do Brasil. Tal homenagem contudo deve ir além e dirigir-se a toda a população, que soube superar patrioticamente as agruras da guerra e incentivou, acompanhou e festejou com entusiasmo a ação das Forças Armadas brasileiras.*

*Hoje, vivem-se dias de paz. É natural, portanto, que se tomem os ideais democráticos como algo garantido. Contudo, a história ensina que a defesa dos interesses do país e de seu povo não podem ser relegados a segundo plano, para que não se percam esses valores tão duramente conquistados.*

*Por isso, é necessário reverenciar os heróis do passado, que lutaram por esses ideais durante a 2ª Guerra Mundial. Ao fazer isso, reafirma-se também a importância da operacionalidade e da modernidade das Forças Armadas no presente e no futuro. Fundamentos essenciais para se garantir a continuidade da democracia.*

*Esta é, portanto, a mensagem deste Tribunal em alusão ao Dia da Vitória.*

Concedida a palavra, o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.

Coutinho, em nome do Ministério Público Militar, partilhou da saudação ao Ministro aniversariante, desejando-lhe saúde e sucesso.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 7000375-25.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTES:** ÍTALO DA SILVA NUNES ROMUALDO, VITOR BORGES DE OLIVEIRA, MATHEUS SANT ANNA CLAUDINO, MARLON CONCEIÇÃO DA SILVA, LEONARDO OLIVEIRA DE SOUZA, JOÃO LUCAS DA COSTA GONÇALO, GABRIEL DA SILVA DE BARROS LINS, GABRIEL CHRISTIAN HONORATO e FABIO HENRIQUE SOUZA BRAZ DA SILVA. **IMPETRANTE:** PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO.

**IMPETRADA:** JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, após o voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, que conhecia do pedido e concedia a Ordem, para desconstituir a Decisão hostilizada e conceder liberdade aos Pacientes, com fulcro no art. 467, alínea "c", do CPPM, para que, nessa condição, respondam aos procedimentos investigatórios em curso e ao processo penal subsequente, sem prejuízo de nova segregação por fato superveniente, determinando, ainda, a expedição dos respectivos Alvarás de Soltura, se por outro motivo não estiverem presos, tornando sem efeito a Decisão liminar anteriormente proferida. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhavam o voto do Ministro Relator. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA votava pelo conhecimento e denegação do pedido de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. Na forma regimental, usaram da palavra o Impetrante, Dr. Paulo Henrique Pinto de Mello, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho. A Defesa será previamente intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento. Ao final, o Impetrante, em questão de ordem, reiterou pedido de liminar formulado expressamente nos presentes autos para que se determinasse a soltura imediata dos Pacientes. O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por**



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matricula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matricula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.

**unanimidade**, decidiu pelo não acolhimento da questão proposta pelo causídico.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000380-47.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** PAULO HENRIQUE MENDES DE BRITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

**EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, ressaltando o seu sentido meramente protelatório, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS.

**APELAÇÃO Nº 7000806-93.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e SILVIO DE SOUZA NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, SILVIO DE SOUZA NETO e ANTONIO SÉRGIO PESSOA VELOSO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar e conheceu e deu provimento ao Apelo da Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença condenatória e absolver o Civil SILVIO DE SOUZA NETO do delito previsto no art. 240, **caput**, c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM, e para manter a absolvição do Suboficial ANTÔNIO SÉRGIO PESSOA VELOSO, alterando-se, de ofício, o fundamento absolutório para o art. 439, alínea "b", do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

**APELAÇÃO Nº 7000598-12.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** WASHINGTON LUIZ DE SÁ BRAGA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida, de ofício, pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) que se manifestava pela aplicação subsidiária da regra prevista no art. 366 do CPP, para suspender o feito e a contagem do prazo prescricional, com a consequente anulação de todos os atos processuais desde a citação do Acusado por edital. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhavam o voto do Revisor e acolhiam a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.

de WASHINGTON LUIZ DE SÁ BRAGA para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro Revisor fará voto vencido quanto à preliminar. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000077-33.2019.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FABIO HENRIQUE ALMEIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da Denúncia, por ausência de justa causa, suscitada pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, não conheceu da segunda preliminar de nulidade da Sentença, por omissão de apreciação de tese defensiva, arguida pela DPU. **No mérito**, consoante o art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que negava provimento ao Apelo defensivo e mantinha na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acompanhava o voto do Relator. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista.

**EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000978-35.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** JOÃO MATHEUS DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação nº 85-58.2016.7.09.0009. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.



**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000996-56.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **EMBARGANTES:** RODRIGO VERICIMO THOBIAS ARRUDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos declaratórios, para manter irretocável o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

**APELAÇÃO Nº 7000635-39.2018.7.00.0000.** RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

**APELADOS:** RODRIGO VIEIRA CARDOZO e MAURO CHRISTIAN BELFORT PACHECO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, para, reformando a Sentença, condenar os Acusados como incurso no crime do art. 240, §§ 4º, 5º e 6º, inciso IV, c/c o art. 30, inciso II, todos do CPM, a 01 ano de reclusão, concedendo-lhes o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e art. 606 do CPPM, devendo os condenados cumprirem as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", com a obrigatoriedade de comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juízo prolator da Sentença para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 do último Diploma Legal, estabelecendo o regime inicial aberto para eventual cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, com o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

**APELAÇÃO Nº 7000881-35.2018.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** JONAS NONATO DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra Revisora fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, Vice-



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.

Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 09/05/2019, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ BARROSO FILHO)

CLEUSA DE FÁTIMA ALVES DIAS TAVARES SANTOS  
Secretária do Tribunal Pleno, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa de Fatima Alves Dias Tavares Santos**, Matrícula **811**, em **09/05/2019 16:22:31**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17339df46e4**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROSO FILHO - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1117**, em **09/05/2019 17:29:20**.  
Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1733f2629a3**.